



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

**DECRETO Nº 123
DE 13 DE MARÇO DE 2025**

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE MALHADOR - SE, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 603/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADOR, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 603/2024, de 18 de outubro de 2024, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a igualdade de gênero e garantir a efetiva participação das mulheres na formulação e implementação de políticas públicas;

CONSIDERANDO a relevância de um órgão colegiado que atue na defesa dos direitos das mulheres, no enfrentamento à violência de gênero e na promoção da equidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Malhador - SE (CMDM), órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de propor, acompanhar e fiscalizar políticas públicas voltadas para as mulheres, nos termos da Lei Municipal nº 603/2024.

Art. 2º O CMDM terá a seguinte composição:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

I. Representantes do Poder Público Municipal:

a. Representante da Secretaria de Assistência Social:

ALESSANDRA BISPO DE JESUS (titular)

ADRIANA SANTOS OLIVEIRA (suplente)

b. Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

ANA PAULA DE MENEZES (Titular)

JOSEANDE DE ANDRADE (suplente)

c. Representante da Secretaria Municipal de Educação:

MARTA CARVALHO DE ANDRADE (titular)

EDILZA DOS SANTOS (suplente)

d. Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

MILENA MARIA SANTOS FONTES (titular)

MONIQUE DOS SANTOS (suplente)

II. Representantes da sociedade civil organizada, com atuação em defesa dos direitos das mulheres:

a. Representantes dos conselhos de classe:

JANINE SANTOS LIMA (titular)

KAROLAINY SANTOS DE JESUS (suplente)

b. Representantes das entidades socioassistenciais:

SILVANA DE JESUS SANTOS MACHADO (titular)

MARIA ALTARI DOS SANTOS (suplente)

c. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

LEILA DOS SANTOS ELEUTÉRIO (titular)

ENICLEIA OLIVEIRA DE JESUS (suplente)



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

Art. 3º Compete ao CMDM:

- I.** Propor e acompanhar políticas públicas voltadas à promoção dos direitos das mulheres;
- II.** Fiscalizar a implementação de programas e serviços destinados às mulheres no município;
- III.** Estimular a participação da sociedade civil na formulação de políticas de gênero;
- IV.** Apoiar a criação de mecanismos de prevenção e combate à violência contra as mulheres;
- V.** Exercer outras atribuições correlatas ao seu objetivo.

Art. 4º O CMDM será regulamentado por Regimento Interno, aprovado pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Malhador/SE, 13 de março de 2025.


FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal